



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS

Ano I

Edição Nº 176 de segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Nº de páginas: 5

### SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº 206/2021 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.** - PORTARIA Nº 206/2021 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de MALHADA DOS BOIS, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.
- **PORTARIA Nº 207/2021 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.** - PORTARIA Nº 207/2021 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Prefeitura de Malhada dos Bois e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.
- **DECRETO Nº 159 /2021 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.** - DECRETO Nº 159 /2021 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - "Dispõe sobre a nova formação do Conselho Municipal de Saúde (CMS)".

## PORTARIA



*Estado de Sergipe*  
*Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois*

**PORTARIA Nº 206/2021**  
**01 DE NOVEMBRO DE 2021**

***Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de MALHADA DOS BOIS, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.***

O Prefeito AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 86, INCISO II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de MALHADA DOS BOIS, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, a servidora VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA (CPF: 827.095.305-97).

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor RUDSON MESSIAS DOS SANTOS (CPF: 066.418.315-82), membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores; RUDSON MESSIAS DOS SANTOS (CPF: 066.418.315-82); CARLOS ROBERTO GOMES (CPF: 340.384.775-68); EDIRANILSO BARROS SANTOS (CPF: 556.142.485-87).

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor quando de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário. EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 142/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MALHADA DOS BOIS, 01 de NOVEMBRO de 2021.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**

**Prefeito Municipal**

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois  
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: [prefeituramalhadadosbois@gmail.com](mailto:prefeituramalhadadosbois@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>

## PORTARIA



*Estado de Sergipe*  
*Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois*

**PORTARIA Nº 207/2021**  
**01 DE NOVEMBRO DE 2021**

***Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Prefeitura de Malhada dos Bois e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.***

O Prefeito AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 86, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/ o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções às mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura de MALHADA DOS BOIS e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos em face à necessidade de centralização e à exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Valdice Cinha Araújo Souza (CPF: 827.095.305-97) - Presidente;
- II - Rudson Messias dos Santos (CPF: 066.418.315-82) - Secretário;
- III - Ediraniilo Barros Santos (CPF: 556.142.485-87) - Membro.

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pela Secretária Valdice Cinha Araújo Souza, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário. EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 143/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MALHADA DOS BOIS, 01 de NOVEMBRO de 2021.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**  
Prefeito Municipal

Rua C, 112 - Conjunto Maria Rosa Silva - CEP 49.940-000 - Malhada dos Bois  
CNPJ: 13.115.993/0001-99 - E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

### DECRETO Nº 159/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nova formação do Conselho Municipal de Saúde (CMS)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e em atendimento à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Municipal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear membros do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - O CMS de que trata o artigo 3º. da Lei Nº 167 de 30/01/2020, terá a seguinte composição:

**Gestor de Saúde / Prestador de Serviço:**

Titular: Daniele Batista dos Santos Matos  
Suplente: Henrique Silva Alves

Titular: Adrielly Martins Santos  
Suplente: Gicléia Ferreira da Silva

**Trabalhadores de Saúde Nível Superior:**

Titular: José Bruno Gomes Lima  
Suplente: Ingrid Oliveira Costa

**Trabalhadores de Saúde Nível Médio:**

Titular: Heloiza dos Santos  
Suplente: Jeane Menezes Santos

**Entidade de Usuários:**

Sub seguimento: Representante de Sindicato  
Titular: Maria São José de Matos Santos  
Suplente: Marisvalda Santos Silva

---

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois  
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

Sub seguimento: **Representante de Associação**

Titular: Daniel José dos Santos  
Suplente: Jhonatan Rodrigo Souza Mougó

Sub seguimento: **Representante de Movimento Religioso**

Titular: Agda Matos Santos  
Suplente: José Ricardo dos Santos

Sub seguimento: **Representante de Entidade (Qualquer entidade que manifeste interesse)**

Titular: Zeneide da Silva Oliveira  
Suplente: Elton Gomes Bezerra

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE, em 18 de novembro de 2021.**

  
**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**  
**Prefeito Municipal**

---

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois  
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: [prefeituramalhadadosbois@gmail.com](mailto:prefeituramalhadadosbois@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>